

TC 016.065/2017-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra- PB

Responsáveis: Adriana Karla Medeiros dos Santos (043.096.954-69); Alexandre de Lima (064.148.454-26); Alserv Construtora Ltda – ME (08.708.095/0001-04); CBM Construções Ltda. (06.148.344/0001-29); EMS Empresa de Manutenção Serviços e Construção Ltda. (04.281.456/0001-28); George dos Santos Alves (991.630.394-00); Isac Rodrigo Alves (010.549.994-30); Newdson Ceres Costa Guedes (591.239.664-91); Severino Valério da Silva (452.555.124-00).

Interessados: Fundação Nacional de Saúde

Advogados: Eduardo de Lima Nascimento (OAB/PB 17.980), Moizaniel Vitorio da Silva (11.435/PB) e Ronaldo Gonçalves Daniel (22.856/PB) representando Adriana Karla Medeiros dos Santos, Severino Valério da Silva e George dos Santos Alves; Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (10.827/PB), Romero Sá Sarmiento Dantas de Abrantes (21.289/PB) e John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (1663/PB) representando Isac Rodrigo Alves.

DESPACHO DO DIRETOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que os Avisos de Recebimento referentes aos Ofícios 0981/2017-TCU/SECEX-PB (peça 10, AR à peça 24), 0982/2017 (peça 11, AR à peça 23), 0987/2017 (peça 16, envelope à peça 25) e 0988/2017 (peça 17, AR à peça 21), endereçados às empresas Alserv Construtora Ltda – ME, EMS Empresa de Manutenção Serviços e Construção Ltda., CBM Construções Ltda e ao Sr. Alexandre de Lima, retornaram com as informações “Ausente”, “Mudou-se”, “Mudou-se” e “Ausente”;
3. Considerando que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, não foram encontrados novos endereços (peças 34, 35, 36 e 37) para os responsáveis, no entanto, foi possível a identificação dos Sócios-Administradores das empresas EMS Empresa de Manutenção Serviços e Construção Ltda. e CBM Construções Ltda (peças 35, p. 1 e 36, p. 1), respectivamente, a Sr. Katarina Lucena Cavalcanti (CPF 016.114.774-76) e Sr. Carlos Humberto Pereira Machado (CPF 549.512.834-68), com os correspondentes endereços (peças 38 e 39);

4. Considerando que, devido o motivo de devolução dos Ofícios 0982/2017 e 0981/2017 (peças 10 e 11) terem sido “ausente” (ARs às peças 23 e 24), é necessário efetuar nova tentativa nos mesmos endereços;
5. Elaborem-se as competentes comunicações:
- a) reexpedição de citação:
 - a.1) ao Sr. Alexandre de Lima (CPF: 064.148.454-26), com o mesmo teor e para o mesmo endereço do Ofício 0982/2017-TCU/SECEX-PB (peça 11);
 - a.2) à empresa Alserv Construtora Ltda - ME (CNPJ: 08.708.095/0001-04), com o mesmo teor e para o mesmo endereço do Ofício 0981/2017-TCU/SECEX-PB (peça 10);
 - b) comunicação:
 - b.1) à Sra. Katarina Lucena Cavalcanti (CPF 016.114.774-76), com endereço à peça 38 (corrigindo-se o bairro de “Bessa” para “Jardim Oceania”, conforme consulta ao *site* dos Correios à peça 40), encaminhando, em anexo, cópia da citação constante do Ofício 0987/2017-TCU/SECEX-PB (peça 16), bem como fixando-lhe prazo de quinze dias para comparecimento aos autos;
 - b.2) ao Sr. Carlos Humberto Pereira Machado (CPF 549.512.834-68), com endereço à peça 39, encaminhando, em anexo, cópia da citação constante do Ofício 0988/2017-TCU/SECEX-PB (peça 17), bem como fixando-lhe prazo de quinze dias para comparecimento aos autos.
6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação.

Secex/PB – 1ª Diretoria, 31 de agosto de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
ADERALDO TIBURTINO LEITE
Diretor